

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO  
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N.º 06/2014

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n.º 247, de 17 novembro de 2014 do CCSH, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a abertura do processo para escolha de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Direito/CCSH, da Universidade Federal de Santa Maria, em conformidade com o Regimento Geral da UFSM e Regimento Interno do CCSH, e que deverá ocorrer na seguinte ordem:

1º - No período de 26 e 27 de novembro de 2014, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 18:00 horas às 21 horas, na sala 404 do Prédio da Antiga Reitoria, serão recebidas as inscrições dos candidatos aos cargos de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Direito.

Parágrafo único – Caso exista apenas uma chapa inscrita, o processo de votação será realizado da mesma forma.

2º - No dia 03 de dezembro, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 18:00 horas às 21 horas, ocorrerá o processo de votação para o qual haverá uma (01) mesa eleitoral para a coleta de votos, que será instalada no 4º andar do Prédio da Antiga Reitoria.

3º - Serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente Edital, os docentes efetivos, lotados no Departamento de Direito, em regime de trabalho de 40 horas semanais e/ou 40 horas semanais/Dedicação Exclusiva, podendo haver reeleição.

4º - Os candidatos deverão encaminhar requerimento de inscrição da chapa (em modelo próprio) e só será homologado se estiver acompanhado de Termo de Compromisso (em modelo próprio) em que os candidatos manifestam expressamente sua disposição em concorrer em conformidade com o Regimento Geral da UFSM e Regimento Interno do CCSH para eleição de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Direito.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição de chapa, acompanhado dos Termos de Compromisso, serão entregues em duas vias onde, em uma delas, deverá constar o visto da Comissão Eleitoral.

5º - Serão eleitores legalmente habilitados para votar:

- a) docentes efetivos e substitutos lotados no Departamento de Direito;
- b) funcionários técnico-administrativos lotados no departamento de Direito e Coordenação do Curso de Direito;
- c) alunos regulares do Curso de Direito.

Parágrafo único – Não serão considerados alunos regulares os Alunos Especiais I e II.

6º O sistema eleitoral do processo será o voto universal, paritário de 1/2 para docentes e funcionários e 1/2 para alunos.

7º A apuração dos votos será realizada no dia 03 dezembro de 2014 após a votação, que se encerra às 21 horas, na sala 404 do Prédio da Antiga Reitoria, sendo que a Comissão Escrutinadora será a própria Comissão Eleitoral.

8º A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

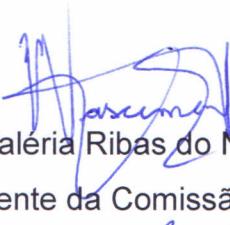


9º Será enviado ao Diretor do CCSH o resultado das eleições, depois de homologado o mesmo pelo Colegiado do Curso de Direito.

10º O mandato do Coordenador de Curso e Coordenador Substituto iniciará a partir de 3 de janeiro de 2015.

11º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Regimento Geral da UFSM e o Regimento Interno do CCSH.

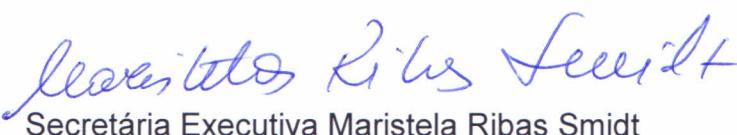
Santa Maria, 25 de novembro de 2014.

  
Prof. Valéria Ribas do Nascimento

- Presidente da Comissão Eleitoral -

  
Prof. José Fernando Lutz Coelho

- Membro da Comissão Eleitoral -

  
Secretaria Executiva Maristela Ribas Smidt

- Membro da Comissão Eleitoral -

  
Téc. Adm. Everton Luiz Miralha Massia

- Membro da Comissão Eleitoral -

  
Acadêmico André Migliore Freo

- Membro da Comissão Eleitoral -